

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**MAIARA
MARAISA**COMISSÃO
Fis. 50
X

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **Rubrica**
SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA E DE OUTRO
LADO COMO REPRESENTADAS **MAIARA CARLA HENRIQUE**
PEREIRA, em artes "MAIARA", e **CARLA MARAISA HENRIQUE**
PEREIRA, em artes "MARAISA" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE, SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada na AV. E Qd. B29A nº 1470 - Edifício JK Business - Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-030, CNPJ: 26.636.436/0001-65 através do seu representante legal **WANDER DIVINO DE OLIVEIRA**, empresário, casado, inscrito no RG sob o nº 1687206 DGPCGO e CPF: 509.357.121-00, e de outro lado, como **REPRESENTADA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA**, musicista intérprete, solteira, inscrita no CPF sob o nº 024.420.801-84 e RG sob o nº 50.905.707-X SSPSP em artes "MAIARA", e **CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA**, musicista intérprete, solteira, inscrita no CPF sob o nº 024.420.811-56 e RG sob o nº 50.818.275-X SSPSP em artes "MARAISA"

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome dos representados, em todos os feitos que se referir ao nome da dupla MAIARA E MARAISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade de utilização da marca MAIARA E MARAISA.

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato é válido por tempo indeterminado a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais.

Goiânia, 19 de junho de 2017.

5º OFÍCIO

[Assinatura]
Show Completo Produções Artísticas Ltda
Representante

5º OFÍCIO

[Assinatura]
Maiara Carla Henrique Pereira "Maiara"
Representada

[Assinatura]
Carla Maraisa Henrique Pereira "Maraisa"
Representada



11P81DPT - Protocolo nº. 1643026 - 07/05/2018

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Registro de Títulos e Documentos - Livro B
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1643026
e registrado sob nº 1549675 data 07/05/2018 15:17:20.
Emolumentos: R\$ 90,00 ISS: R\$ 4,5 Fundos: R\$ 35,1 Correios: R\$
0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54
Total: R\$ 143,14

Seio Eletrônico: 01951503011908129400218

Lucas Rocha Gomes
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1406 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-325
FONE: (62) 3223-1814

02051706141219094605840, 02051706141219094605841,
02051706141219094605842 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>
Reconheço por verdadeira as assinaturas de WANDER DIVINO DE
OLIVEIRA, MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA e CARLA MARAISA
HENRIQUE PEREIRA. Dou fé Em Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 03/07/2017 - 14:33:47h.cs1533263*0025

Claudio Silva Angelo de Menezes - Escrivente